



**PREFEITURA DE SÃO PEDRO**  
SECRETARIA DE GOVERNO

São Pedro, 06 de julho de 2022

**Ofício nº 07/2022 – GP/CM**

Assunto: Requerimento 10/2022

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente apresentar a V.Exa. e aos Senhores Vereadores dessa Ilustre Casa de Leis resposta ao Requerimento epigrafado, encaminhamos anexo manifestação do Secretário de Saúde, Sr. Leandro Carneiro Sanches.

Entendendo que atendemos o solicitado pelo Ilustre Vereador Eduardo Speranza Modesto, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Thiago Silvério da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr

**Carlos Eduardo Oliveira**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Pedro - SP

**Câmara Municipal de São Pedro**

Correspondência Recebida Nº 142/2022

Data: 12/07/2022 Hora: 08:15

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Ofício nº 07/2022 GP/CM

Resposta Requerimento 10/2022.

Número de Protocolo

**00417/2022**



**CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**



Rua Ademir Bontorim, 363 – Recanto das Aguas,  
CEP 13520-000 – São Pedro/SP  
www.saopedro.sp.gov.br  
Tel.: (19) 3481-9316

São Pedro 04 de julho de 2022.

A Secretaria de Saúde tem na Atenção Básica o CAPS I São Pedro onde cumpre os protocolos e prerrogativas que atribuiu os atendimentos das demandas de Álcool e Drogas (AD).

Desde o ano de 2017 o CAPS I atende porta aberta ou seja todas as demandas de AD que chegam até o CAPS I são atendidas.

2- Onde o paciente na recepção é acolhido encaminhado para escuta qualificada com os técnicos do CAPS I oferecido o tratamento/acompanhamento dentro do CAPS I desde o encaminhamento ao psicólogo, psiquiatra para avaliação e conduta como terapeuta ocupacional, oficina terapeutica (horta fitoterápica) onde o manuseio com plantas e a terra faz parte do tratamento para AD.

Quando o tratamento/acompanhamento é aceito pelo usuário a família é convidada a participar com o suporte técnico no tratamento desde acolhimento com escuta qualificada e rodas de conversa.

3- O CAPS I não tem parcerias de internação para adictos, no protocolo SUS temos como referência a internação via CROSS por Central de Vagas onde o paciente é convidado a ser internado (livre arbítrio) para o tratamento fechado ou o próprio paciente (voluntária) solicita a internação que é encaminhado para o Hospital Casa de Saúde Bezerra de Menezes.

O tratamento consiste de no mínimo 15 dias de internação há 40 dias no máximo dentro da Lei 10.216 (que legalizou a reforma psiquiátrica) não permite, que o paciente da psiquiatria fique por muito tempo em isolamento (ambiente fechado, exclusão social) ainda na Lei 10.216 não é permitido a internação de crianças e adolescentes mesmo que esta internação se dê em clinicas particulares.

4- O servidor responsável é Coordenadora e Assistente Social do CAPS I São Pedro Ana Lucia dos Santos Castro Salvador.

  
Leandro Carneiro Sanches  
Secretário de Saúde e  
Desenvolvimento Social